



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 214/2019

**Ementa:** “*Que corrige monetariamente a Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM) e a base de cálculo da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFÉ), e contém outras providências*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM), de acordo com o artigo 361-C do Código Tributário Municipal (CTM – Lei nº 1.460/2015);

**CONSIDERANDO** a igual necessidade de se atualizar monetariamente e anualmente a base de cálculo dos tributos municipais, conforme artigo 6º do CTM;

**CONSIDERANDO** que tais medidas se fazem necessárias para compensar a perda de valor da moeda, tendo em vista a inflação do período;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que através de Decreto pode-se atualizar monetariamente o valor de tributos, utilizando percentual igual ou inferior ao índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 6º do CTM, resolve baixar o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º-** Fica corrigida monetariamente em **3,22%** (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, passando o valor da atual UFM, de R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 69,72** (sessenta e nove reais e setenta e dois reais).

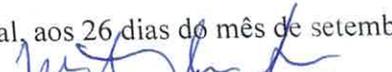
**Art. 2º-** Fica corrigida monetariamente em **3,22%** (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a base de cálculo da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFÉ) da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 26/09/19 A 01/11/19  
ASS.: 